



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2014 DA ASSESSORIA CONTÁBIL

Quarto Aditivo ao Contrato nº 09/2014, que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Jupi e de outro lado a Empresa L & K Assessoria Contábil LTDA., na forma e condições abaixo especificadas:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI**, Estado de Pernambuco, com sede à rua Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi-PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.240.967/0001-67, constituindo-se Pessoa Jurídica, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Lêdson Lins de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 6780663 SDS-PE e CPF/MF sob nº 083.328.904-70, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à Empresa L & K Assessoria Contábil LTDA, estabelecida na Avenida Júlio Brasileiro, nº 1118 – térreo, salas 01 e 02, Heliópolis, Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.026.003/0001-06, neste ato representado por Luiz Henrique de Almeida, portador da cédula de identidade nº 781.885, inscrito no CPF/MP sob nº 022.138.694-72 de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado e ajustado o Termo Aditivo para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnico-Contábil para Processamento da Execução Orçamentária e Contabilidade Pública da Câmara de Vereadores de Jupi, referente ao Processo Licitatório nº 02/2014, Tomada de Preços nº 001/2014, sob as seguintes cláusulas e condições que será regido pela Lei Federal nº 8.666/63 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na Cláusula V, do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnico-Contábil, firmado em 09 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnico-Contábil, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo nº 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2014, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Jupi, 05 de Outubro de 2018.

LÉDSON LINS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

L & K Assessoria Contábil LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: 668.230.304-10

CPF: 508152534-00

GOVERNO DO ESTADO
*Pernambuco***CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2018.000009653327-03

Data de Emissão: 12/09/2018

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 08.026.003/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **10/12/2018** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.